



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

ATO Nº. 324, DE 12 DE JULHO DE 1990

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, considerando o que consta do processo nº. 14.758, notadamente o demonstrativo de pagamento do mês de JUNHO de 1.990 expedido pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, da Resolução nº. 343, de 09 de novembro de 1.988 e Decreto Legislativo nº. 438, de 02 de agosto de 1.989,

Considerando que a Constituição da República em seu artigo 37-XI limita a remuneração dos senhores vereadores à remuneração do Prefeito Municipal,

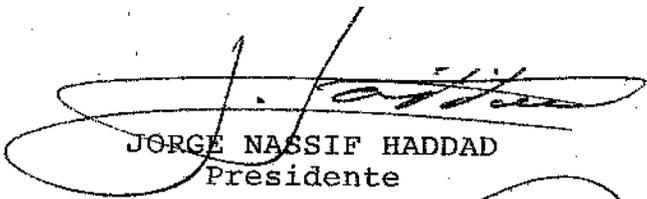
RESOLVE:-

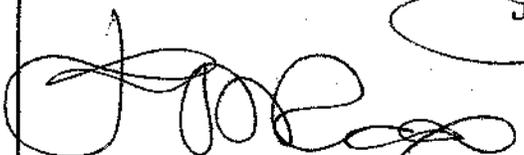
Art. 1º - Os membros da Câmara Municipal de Jundiaí, perceberão a seguinte remuneração:-

a partir de 01 de junho de 1.990 - Cr.\$ 131.309,02 (cento e trinta e um mil, trezentos e nove cruzeiros e dois centavos).

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação contados os seus efeitos a partir de 1º de junho de 1.990.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


JORGE NASSIF HADDAD
Presidente


FRANCISCO DE ASSIS POÇO
1º Secretário


ERAZÉ MARTINHO
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em doze de julho de mil novecentos e noventa. (12.07.1990)


YARA MARIA RIVELLI CALICCHIO
Diretora Administrativa.